

EMENDA MODIFICATIVA PROJETO DE LEI 35/2023

MODIFICA O ART. 33, §2, INCISO IV DO PROJETO DE LEI 35/2023 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art 1: Modifica o ART. 33, §2, INCISO IV DO PROJETO DE LEI 35/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.. 33: (...)

§2 São ainda medidas fundamentais para contenção das doenças causadas pelos vírus de que trata o caput:

IV – Permissão de incorporação de mecanismo de fiscalização e vistoria por meio de VANT (veículo aéreo não tripulado), devendo para tanto ser regulamentado de forma a não violar direitos da vida privada e intimidade, com a devida proteção das imagens captadas pelo mecanismo fiscalizador, podendo inclusive ser utilizado para controle vetorial por meio de dispersão por VANT, mediante aprovação das autoridades sanitárias e ambientais precedida de comprovação científica da eficácia da medida

Palácio Atilio Vivacqua, 07 de Março de 2023.

VINICIUS SIMOES

VEREADOR – CIDADANIA



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal prevê como um dos direitos fundamentais garantia inviolável a vida privada e a intimidade, bem como a imagem das pessoas, assegurando indenização no caso de violação, senão vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

A utilização do mecanismo VANT (veículo aéreo não tripulado) como medida fiscalizadora, em que pese acrescentar a tecnologia como forma de medida de prevenção, não previu regulamentações necessárias a proteção das imagens captadas, sobretudo em estabelecimentos ou residências privadas, motivo pelo qual faz-se necessária a presente emenda modificativa com a finalidade de resguardar as garantias constitucionais de intimidade, vida privada e direito da imagem dos munícipes de Vitória.

Conto com o apoio dos pares para discussão e aprovação deste projeto tão importante para a sociedade.

Palácio Atilio Vivacqua, 07 de Março de 2023.

VINICIUS SIMOES
VEREADOR – CIDADANIA

